



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº584– Major Sales-RN, Terça-feira, 11 de Abril de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

## **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

### ***Poder Executivo***

Decreto nº043, de 10abril de 2017

*PG 02*



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº584– Major Sales-RN, Terça-feira, 11 de Abril de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº043, de 10abril de 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de abril e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que ojustifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que a Sexta-Feira Santa ou Sexta-Feira da Paixão é a data em que os adeptos do Cristianismo celebram o sofrimento, a crucificação e a morte de Jesus Cristo. Faz parte da Semana Santa, que começa no Domingo de Ramos (celebração da entrada de Cristo na cidade de Jerusalém) e termina no Domingo de Páscoa, com a Ressurreição de Jesus.

Considerando a forte e tradicional manifestação religiosa alusiva à Sexta-Santa;

Considerando portanto, o costume da população;

Considerando o Calendário de Eventos Culturais no nosso Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, nos dias 12e 13 de abril de 2017, em razão do feriado da

Semana Santa, na sexta-feira, dia 14 de abril, véspera do feriado de sexta-feira da Paixão, dia.

§ 1º - O ponto facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Calen-dário Municipal de Eventos Culturais, que culmina com a Festa dos Cablocos, em 15 de abril de 2017.

§2º -O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e deurgência e emer-gência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tête, e outras assim consideradas.

§3º -Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2017.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do  
Prefeito, em 10 de abril de 2017.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**